



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária

Presidência

INFORMAÇÃO

Aplicabilidade do artigo 259º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro

Prorrogação do prazo para entrega e apresentação de dissertações e teses 2020/2021

Considerando que:

- A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (LOE 2021), prevê, no n.º 1 do artigo 259.º, a prorrogação, até ao final do presente ano letivo, do prazo para a entrega e apresentação de teses ou dissertações nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou de doutor nas instituições de ensino superior públicas, estatuidando, no n.º 2, que o adiamento da entrega de teses não obriga ao pagamento adicional de propinas, taxas ou emolumentos;
- Esta redação do referido artigo 259º suscita dúvidas relativamente à aplicabilidade desta norma legal no que se refere à FMV-ULisboa;

Cumpra esclarecer o seguinte:

- De acordo com a calendarização estabelecida no Edital de Propinas e Emolumentos da FMV-ULisboa, relativo ao ano letivo de 2020/2021, de 31 de agosto, foi prorrogada a entrega da dissertação (documento provisório) a todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária e dos restantes cursos de 2.º ciclo, inscritos apenas na dissertação em 2019/2020, até 30 de dezembro de 2020;
- O mesmo Edital estabelece que os estudantes que não entregarem a dissertação até 30 de dezembro de 2020 devem realizar a inscrição no ano letivo de 2020/2021 e efetuar o pagamento da propina, do seguro escolar e da taxa de inscrição de acordo com a data de entrega de dissertação;
- O artigo 259.º da LOE 2021, entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2021, data ulterior ao prazo para entrega das dissertações referentes ao ano letivo 2019-2020, pelo que não é possível prorrogar um prazo expirado;
- Esta interpretação foi reiterada no Conselho Universitário da ULisboa e no CRUP, pelo que vigorará este entendimento até que sejam diligenciadas as devidas alterações à norma, já anunciadas, elaboradas de uma forma objetiva, com efeitos retroativos e com a força legal necessária.



- A verificar-se esta situação, as prestações das propinas entretanto regularizadas, relativas à extensão do prazo de entrega, para uma data compreendida entre 1 de janeiro e 31 de julho, serão reembolsadas aos estudantes;

Lisboa, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel Vasconcelos Horta Caldeira
Professor Catedrático